



C Â M A R A M U N I C I P A L D E L I S B O A

503
PROPOSTA N.º /CM/2020

Aprovar medidas de isenção de rendas e contraprestações e aprovar e submeter à Assembleia Municipal medidas de isenção de taxas, no âmbito do apoio extraordinário à atividade das instituições culturais, sociais, desportivas e recreativas, dos profissionais da área da cultura, dos comerciantes e das empresas.

Pelouros: Património, Habitação, Finanças, Direitos Sociais, Cultura, Economia e Inovação, Espaço Público e Ambiente

Vereadores: Paula Marques, João Paulo Saraiva, Manuel Grilo, Catarina Vaz Pinto, Miguel Gaspar, Carlos Castro, José Sá Fernandes

Considerando que:

- A. A Organização Mundial de Saúde qualificou, no passado dia 11 de março de 2020, a emergência de saúde pública ocasionada pelo vírus SARS-CoV-2 e pela doença COVID-19 como uma pandemia internacional, constituindo uma calamidade pública;
- B. Em 18 de março de 2020, e até dia 02 de maio, através do Decreto n.º 14-A/2020 e Despacho n.º 17-A/2020, de 2 de abril, o Presidente da República declarou o estado de emergência, tendo posteriormente o Governo, em 30 de abril de 2020, através da Resolução do Conselho de Ministros n.º 33-A/2020, declarado o estado de calamidade e em 26 de junho de 2020, através da Resolução de Conselho de Ministros n.º 51-A/2020, declarado o estado de calamidade na freguesia de Santa Clara em Lisboa e em outras 18 freguesias dos municípios de Sintra, Amadora e Odivelas e o estado de contingência na restante Área Metropolitana de Lisboa;
- C. Tendo em vista diminuir e mitigar dos impactos económicos negativos advenientes do surto epidémico, o Governo tem vindo, igualmente, a adotar um conjunto de medidas de apoio à sustentabilidade da economia e das empresas e de apoio e proteção a cidadãos, trabalhadores e empregadores;



C Â M A R A M U N I C I P A L D E L I S B O A

- D. Através das Propostas 96/CM/2020, 273/CM/2020, 288/CM/2020 e 414/CM/2020 o Município de Lisboa, aprovou um conjunto de medidas de apoio extraordinário à atividade das instituições culturais, sociais, desportivas e recreativas, dos profissionais da área da cultura, dos comerciantes e das empresas;
- E. Parte dessas medidas, nomeadamente as que dizem respeito a rendas, vigoraram apenas até ao dia 30 de junho;
- F. Os efeitos económicos da atual crise continuam a fazer-se sentir, com especial incidência no município de Lisboa devido a um efeito conjugado da alteração dos hábitos de consumo, redução dos movimentos pendulares e queda abrupta e significativa do turismo;
- G. Os pequenos estabelecimentos e as micro, pequenas e médias empresas, são particularmente afetados por esta situação, colocando em risco milhares de postos de trabalho;
- H. Diversas estimativas de impacto económico desta crise antevêm que apenas em 2021 se assistirá a uma recuperação dos níveis anteriores de consumo, atividade das empresas e de crescimento económico;
- I. Atendendo ao mencionado, torna-se premente a continuação de medidas de apoio à atividade das empresas e das instituições por parte do Município de Lisboa;
- J. Ainda assim, deve ser assegurado o equilíbrio financeiro das contas do Município, também elas seriamente impactadas por esta situação, pelo que as medidas devem ser implementadas com proporcionalidade;
- K. Importa, ainda, prever, com efeitos retroativos, determinadas isenções, nomeadamente as referentes aos quiosques e às feiras sob gestão municipal, por forma a compensar os respetivos comerciantes que, tendo-se mantido em atividade e no cumprimento da legislação vigente, viram o seu volume de negócios significativamente reduzido por força da quebra generalizada do consumo, ficando em situação de desvantagem relativamente aos que optaram por encerrar



C Â M A R A M U N I C I P A L D E L I S B O A

- voluntariamente a atividade e que por essa via, beneficiaram da isenção de pagamento;
- L. O Regulamento Geral de Taxas, Preços e Outras Receitas do Município de Lisboa (RGTPORML) prevê, no seu artigo 4.º, n.º 1, que as taxas previstas na Tabela de Taxas Municipais anexa ao mesmo, são devidas como contrapartida, entre outras, pela *“Utilização e aproveitamento de bens do domínio público e privado municipal, a qual se denomina taxa pela ocupação e utilização do espaço público”* e por *“outras atividades previstas no presente regulamento, na lei ou em outros regulamentos municipais”* (cf. al. b).
- M. Nos termos da Tabela de Taxas Municipais em vigor, são, entre outras, devidas taxas no âmbito da *“Ocupação e Utilização do Espaço Público – Mobiliário Urbano e Outros”* (n.º 3.3 da Tabela), das *“Atividades económicas não sedentárias (feiras, venda ambulante e prestações de serviços)”* (n.º 9.2 da Tabela) e dos *“Mercados (lojas e lugares)”* (n.º 9.3 da Tabela).
- N. Nos termos do artigo 16.º, n.º 2, do Regime Financeiro das Autarquias Locais e Entidades Intermunicipais, aprovado pela Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, a Assembleia Municipal pode, mediante proposta da Câmara Municipal, aprovar os critérios e condições para o reconhecimento de isenções totais ou parciais, objetivas ou subjetivas, relativamente aos impostos e outros tributos próprios do município.
- O. Atendendo aos princípios gerais que regem a atividade administrativa, em particular os princípios da prossecução do interesse público e da proteção dos direitos e interesses dos cidadãos e da proporcionalidade, previstos nos artigos 4.º e 7.º do Código do Procedimento Administrativo, o Município de Lisboa entende ser estritamente necessário, a título excecional e temporário, prorrogar as medidas de isenção de rendas, contraprestações e taxas, aplicando-as de forma parcial e proporcional, de forma a permitir às instituições, profissionais e empresas uma redução das despesas fixas e melhores condições para enfrentar os novos desafios



C Â M A R A M U N I C I P A L D E L I S B O A

económicos criados pela pandemia da COVID-19, nomeadamente assegurarem a manutenção da sua atividade e dos postos de trabalhos.

- P. No que diz respeito a rendas habitacionais, urge acautelar a situação específica da Vila Dias, que foi adquirida pelo Município de Lisboa em março de 2020, tendo os contratos de arrendamento existentes migrado para os serviços de património da CML a partir de Maio, com os respetivos valores de arrendamento.
- Q. Os referidos contratos estão em processo de transição dos regimes do Arrendamento Urbano (RAU) e Novo Regime de Arrendamento Urbano (NRAU) para o regime de renda apoiada, em função da análise de cada agregado familiar.
- R. Assim, torna-se premente determinar, com carácter de excecionalidade, o prolongamento da moratória referente às rendas habitacionais destes imóveis até 31 outubro, considerando que se prevê que todos os agregados, que assim entendam, migrem para a renda apoiada.
- S. Os valores a acertar desde maio até à migração de cada um dos contratos para o regime de renda apoiada serão calculados segundo a fórmula da renda apoiada.
- T. Com esta medida procura-se desonerar os agregados cujos contratos têm valores de arrendamento não compatíveis com os seus rendimentos.

Temos a honra de propor que a Câmara Municipal delibere:

- 1. Aprovar os valores de isenção extraordinária, até 31 de dezembro de 2020, do pagamento de rendas ou contraprestações relativas aos meses de julho a dezembro de 2020, referentes a contratos celebrados com o Município de Lisboa, para fins não habitacionais, ao abrigo do disposto na alínea e) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, nos seguintes termos:
 - a. Sem prejuízo do disposto na alínea b), as isenções aplicam-se a todos os contratos celebrados, por pessoas singulares ou coletivas, com o Município de Lisboa ou empresas municipais, quer incidam sobre bens do domínio privado



C Â M A R A M U N I C I P A L D E L I S B O A

ou do domínio público municipal, e independentemente da sua natureza jurídica;

- b. As isenções não se aplicam, em nenhuma circunstância, aos contratos:
- i. Celebrados entre o Município e outras entidades públicas, independentemente da sua atividade, natureza jurídica e dos fins para os quais foram celebrados;
 - ii. Que tenham por fim o exercício de atividade comercial cujo desenvolvimento não se encontre limitado, condicionado ou com redução significativa de atividade;
 - iii. Relativos à cedência de terrenos municipais para utilização em benefício do próprio sujeito passivo, ainda que o pagamento da contraprestação seja anual;
 - iv. Aos contratos celebrados entre o Município e sujeitos passivos que não reúnam as condições definidas para a isenção de derrama em 2020, conforme previsto na Deliberação da Assembleia Municipal de Lisboa n.º 449/AML/2019, e respetivo anexo, publicada no 4.º Suplemento ao Boletim Municipal n.º 1348, de 19 de dezembro de 2019;
- c. A isenção a aplicar é correspondente a 50% do valor devido em cada renda ou contraprestação e abrange nomeadamente os seguintes contratos:
- i. titulados por IPSS ou associações desportivas, culturais, sociais ou recreativas, para fins no âmbito do respetivo escopo estatutário, e cujo equilíbrio financeiro tenha sido impactado significativamente em função da pandemia e obedeça aos termos das alíneas a) a d) do n.º 1 do artigo 3º das regras de funcionamento do “Fundo de Emergência Social de Lisboa - Vertente de Apoio a Instituições de Solidariedade Social (IPSS) e outras entidades sem fins lucrativos”, devendo esta isenção ser requerida e fundamentada por escrito;



C Â M A R A M U N I C I P A L D E L I S B O A

- ii. titulados por pessoas singulares que exerçam atividade de âmbito cultural;
 - iii. titulados por pessoas singulares ou coletivas que tenham por objeto a exploração de estabelecimento comercial, banca ou quiosque, desde que não se encontrem na situação indicada no ponto ii e iv da alínea anterior, devendo esta isenção ser requerida e fundamentada por escrito;
- d. Sem prejuízo do disposto na alínea anterior, aos contratos relativos a instalações e estabelecimentos que sejam obrigados a encerrar, poderá ser aplicada uma isenção de 100% do valor devido durante o período de encerramento, devendo esta ser, por escrito, fundamentadamente requerida pelo interessado.
2. Aprovar, com efeitos retroativos, a isenção total e extraordinária do pagamento de rendas ou contraprestações relativas aos meses de abril a junho de 2020, referentes a contratos celebrados com o Município de Lisboa para a exploração de quiosques, que mantiveram ou reabriram a atividade durante o período mencionado.
 3. Aprovar instruir as Assembleias Gerais da Gebalis - Gestão do Arrendamento da Habitação Municipal de Lisboa, E.M., S.A. ("GEBALIS"), EMEL - Empresa Municipal de Mobilidade e Estacionamento de Lisboa, E.M. S.A. ("EMEL"), e EGEAC – Empresa de Gestão de Equipamentos e Animação Cultural, E.M., S.A. ("EGEAC"), para determinarem a isenção, nos termos propostos no número anterior e com as devidas adaptações, do pagamento das rendas devidas, até 31 de dezembro de 2020, ao abrigo dos contratos relativos a espaços municipais de que sejam titulares ou gestoras, ao abrigo do disposto no artigo 37.º da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, e da alínea a) do n.º 1 do artigo 20.º dos respetivos estatutos;
 4. Mandatar os Vereadores Paula Marques, Miguel Gaspar e Catarina Vaz Pinto para, em representação do Município de Lisboa nas Assembleias Gerais da GEBALIS, EMEL e



C Â M A R A M U N I C I P A L D E L I S B O A

EGEAC, respetivamente, aprovarem a instrução constante do ponto anterior, nos termos da proposta;

5. Aprovar e propor à Assembleia Municipal para aprovação, com dispensa de consulta pública por motivos de urgência, nos termos da alínea a) do n.º 3 do artigo 100.º do Código do Procedimento Administrativo, a isenção parcial em 50% pelo período de 01 de julho a 31 de dezembro das taxas previstas na Tabela de Taxas Municipais (“TTM”) e do Regulamento Geral de Taxas e Preços e Outras Receitas do Município de Lisboa (publicado na 2.ª Série do Diário da República de 8 de setembro de 2015, através do Aviso n.º 10263/2015, com as alterações por último introduzidas pelas deliberações tomadas em reunião de Câmara Municipal e em Assembleia Municipal, realizadas em, respetivamente, 9 de maio de 11 de junho de 2019, e publicadas na 2.ª Série do Diário da República de 10 de julho de 2019, através do Aviso n.º 11288/2019), nos termos das alíneas seguintes:

a. Encontram-se abrangidas as seguintes taxas:

- i. Ocupação e Utilização do Espaço Público – Mobiliário Urbano e Outros, previstas no n.º 3.3 da TTM, no que estritamente diz respeito a Quiosque e Bancas;
- ii. Atividades económicas não sedentárias (feiras, venda ambulante e prestações de serviços), previstas no n.º 9.2 da TTM, sob gestão do município;
- iii. Mercados (lojas e lugares), previstas no n.º 9.3. da TTM, no que estritamente diz respeito aos mercados de Campo de Ourique e da Ribeira, e excluindo-se as taxas previstas no n.º 9.3.2.

- b. As taxas devidas pelos estabelecimentos e atividades económicas abrangidos pela alínea a) e que sejam obrigados a encerrar ou suspender a atividade, é aplicada uma isenção de 100% do valor devido durante o período de encerramento ou suspensão;



C Â M A R A M U N I C I P A L D E L I S B O A

6. Aprovar e propor à Assembleia Municipal para aprovação, com dispensa de consulta pública por motivos de urgência, nos termos da alínea a) do n.º 3 do artigo 100.º do Código do Procedimento Administrativo a isenção a 100% das taxas de Atividades económicas não sedentárias, sob gestão municipal (feiras, venda ambulante e prestações de serviços), previstas no n.º 9.2 da TTM, com retroatividade aos meses de março e junho de 2020, de acordo com n.º 2 do artigo 156.º do Código do Procedimento Administrativo.
7. Aprovar, com carácter excecional, a moratória das rendas habitacionais referentes aos contratos de arrendamento vigentes na Vila Dias, com efeitos retroativos desde maio e até ao dia 31 de outubro de 2020, devendo ser aplicados os devidos acertos calculados segundo a fórmula da renda apoiada, desde o mês de maio até à data da efetiva migração dos respetivos contratos para esse mesmo regime.

Paços do Concelho, ³⁰ de julho de 2020

Os Vereadores do PS

Os Vereadores IND

Os Vereadores do PPD/PSD

O Vereador do BE



ATA EM MINUTA

Nos termos e para os efeitos do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e do artigo 3.º da Lei n.º 1-A/2020, de 19 de março, na redação da Lei n.º 28/2020, de 28 de julho, bem como do disposto no artigo 19.º, n.º 2, do Regimento da Câmara Municipal de Lisboa, foram deliberadas na Reunião de Câmara Extraordinária de 30 de julho de 2020, as propostas a seguir discriminadas, constituindo o presente documento e os originais dos referidos documentos, a ata em minuta:

Proposta n.º 474/2020 (Subscrita pelo Sr. Vereador João Paulo Saraiva)

Aprovar e submeter à apreciação da Assembleia Municipal o Relatório de Gestão e Demonstrações Financeiras Consolidados de 2019, nos termos da proposta;

Aprovada por maioria com a seguinte votação:	A favor	Contra	Abstenções
	9 (6PS, 2Ind., e 1BE)	8 (4CDS/PP, 2PPD/PSD e 2PCP)	0

Proposta n.º 475/2020 (Subscrita pelo Sr. Vereador João Paulo Saraiva)

Aprovar a Adenda ao Contrato objeto das Deliberações n.ºs 372/AML/2016 e 79/AML/2017, e aprovar a respetiva prestação de contas/execução, bem como aprovar a Adenda ao Contrato objeto da Deliberação n.º 22/AML/2018 e a reprogramação e alteração da respetiva carteira, ambos celebrados com o Banco Europeu de Investimentos, e informar a Assembleia Municipal da execução global do Programa (Tabela de Alocação), nos termos da proposta;

Aprovada por maioria com a seguinte votação:	A favor	Contra	Abstenções
	15 (6PS, 2Ind., 4CDS/PP, 2PCP e 1BE)	2 (PPD/PSD)	0



1



C Â M A R A M U N I C I P A L D E L I S B O A

Proposta n.º 500/2020 (Subscrita pelo Sr. Vereador Manuel Grilo)

Aprovar a celebração de aditamento ao Protocolo de Colaboração celebrado entre o Município de Lisboa e o ISCTE – Instituto Universitário de Lisboa, bem como a respetiva minuta e transferência de verba, nos termos da proposta;

Aprovada por maioria com a seguinte votação:	A favor	Contra	Abstenções
	11 (6PS, 2Ind., 2PPD/PSD e 1BE)	2 (PCP)	4 (CDS/PP)

Proposta n.º 502/2020 (Subscrita pelos Srs. Vereadores Miguel Gaspar e Catarina Vaz Pinto)

Aprovar a minuta do protocolo a celebrar com a Associação das Casas de Fado de Lisboa, bem como a atribuição de apoio financeiro, nos termos da proposta;

(Adiada)

Proposta n.º 503/2020 (Subscrita pelos Srs. Vereadores Paula Marques, João Paulo Saraiva, Manuel Grilo, Catarina Vaz Pinto, Miguel Gaspar, Carlos Castro e José Sá Fernandes)

Aprovar medidas de isenção de rendas e contraprestações e aprovar e submeter à Assembleia Municipal medidas de isenção de taxas, no âmbito do apoio extraordinário à atividade das instituições culturais, sociais, desportivas e recreativas, dos profissionais da área da cultura, dos comerciantes e das empresas, nos termos da proposta;

(Aprovada por unanimidade)



C Â M A R A M U N I C I P A L D E L I S B O A

Proposta n.º 504/2020 (Subscrita pelo Sr. Vereador João Paulo Saraiva)

Deliberar ratificar o Despacho que aprovou a 25.ª Alteração ao Orçamento de 2020 e Grandes Opções do Plano 2020-2023, nos termos da proposta;

Aprovada por maioria com a seguinte votação:	A favor	Contra	Abstenções
	13 (6PS, 2Ind., 2PPD/PSD, 2PCP e 1BE)	4 (CDS/PP)	0

Nos termos do n.º 3 do artigo 57.º do Anexo I à *supra* citada Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, eu, *PELAGO SERRANITO*, pela Diretora do Departamento de Apoio aos Órgãos e Serviços do Município, mandei lavrar.

Paços do Concelho, aos 30 de julho de 2020

O Vice-Presidente

João Paulo Saraiva

PROPOSTA 503/2020 - APROVAR MEDIDAS DE ISENÇÃO DE RENDAS E CONTRAPRESTAÇÕES E APROVAR E SUBMETER À ASSEMBLEIA MUNICIPAL MEDIDAS DE ISENÇÃO DE TAXAS, NO ÂMBITO DO APOIO EXTRAORDINÁRIO À ATIVIDADE DAS INSTITUIÇÕES CULTURAIS, SOCIAIS, DESPORTIVAS E RECREATIVAS, DOS PROFISSIONAIS DA ÁREA DA CULTURA, DOS COMERCIANTES E DAS EMPRESAS, NOS TERMOS DA PROPOSTA;

O Sr. Presidente em exercício: - Ponto extra agenda, Proposta 503/2020.
Vereador Miguel Gaspar.

O Sr. Vereador Miguel Gaspar: - Para já agradecer a disponibilidade dos Srs. Vereadores que quiseram participar nesta proposta, na verdade todos grupos políticos se pronunciaram sobre ela e também gostaria de informar desde já que proposta é subscrita quer pelo BE quer pelo PSD a quem agradeço a subscrição. Depois tenho a informação que o CDS embora concorde com a proposta, a não tenciona subscrever e pedia a confirmação se o PCP gostaria de subscrever a proposta ou não. E pergunto isto no sentido que no meu ponto de vista esta proposta resulta de um esforço de um trabalho que tem havido entre as forças políticas para quando possível possamos consensualizar matérias desta natureza. Nesta sei que estamos todos de acordo nesta proposta em concreto, mas sei que o CDS não quer subscrever a proposta, mas gostaria de confirmar se o PCP quer ou não. Muito obrigado.

O Sr. Presidente em exercício: - Vereadora Assunção Cristas.

A Sra. Vereadora Assunção Cristas: - Obrigado senhor Presidente.
Queria também dar uma nota relacionada com agrado que nós temos em ver este assunto progredir e em particular felicitar e agradecer ao Senhor Vereador Nuno da Rocha Correia, no empenho que pôs nesta proposta. Mas também lembrar, e essa é razão pela qual nós entendemos, naturalmente acompanhar o voto, mas não subscrever esta proposta, porque vale a pena lembrar o histórico desta matéria. Reparem que nós em Abril, nós CDS, nas propostas que apresentámos precisamente para fazer face à pandemia, demos logo uma grande prioridade às questões económicas e propusemos isenção de todas as taxas, todas não apenas algumas, mas todas, durante o período de Estado de emergência e nos 6 meses subsequentes. Ora esta proposta agora ao fim de

muitos meses, e meses teriam dado tranquilidade às pessoas, melhor planeamento e mais apoio, vem acompanhar o CDS nessa sua intenção. Há matérias que foram chumbadas nessa altura, na proposta do CDS em Abril, por exemplo, as taxas pagas pelos feirantes só agora se consegue a isenção, outras poucas que foram na altura aprovadas, porque o que foi aprovado foi uma fração muito pequena da proposta inicial do CDS, vem agora ser alargadas no tempo. E portanto, nós continuamos a entender que a Câmara pode fazer mais e melhor neste domínio. Vem atrasada neste ponto, ainda mais chegamos a este ponto mas temos pena que não tenha sido desde o início e ainda assim nós conseguimos imaginar progressos que podem ser feitos significativamente neste domínio e, portanto, naturalmente, é positivo ter havido agora esta evolução. Lamentamos o atraso com que apareceu e consideramos que, apesar do progresso feito ainda há muito caminho para se fazer e, portanto, essa é razão também do nosso voto. Naturalmente será um voto a favor mas com este lamento, sobretudo, porque nalguns casos houve um chumbo claro daquilo que foram as propostas do CDS para agora, afinal, pelo menos em parte serem recuperadas. Muito obrigada.

O Sr. Presidente em exercício: - Vereador Jorge Alves.

O Sr. Vereador Jorge Alves: - Obrigado Sr. Presidente.

Dar nota que nós reconhecemos o esforço de aproximação e consideração por algumas propostas que fizemos, e há apenas uma delas que ficou desde logo contemplada, outras não foi possível nomeadamente na definição de critérios relativamente a alguns destes apoios, consideramos que teria sido importante que esta proposta pudesse ter tido de início a articulação e contributo dos diversos vereadores e não apenas já na sua fase final um pouco em cima da hora para eventualmente aceitar e acabou por se aceitar algumas alterações importantes ainda assim. Resta-nos dizer que aquilo que nos leva a apoiar esta proposta, votar favoravelmente esta proposta, não nos leva contudo ao conforto de a subscrevermos fazendo mesmo o apelo para que, em situações futuras seria aconselhável e preferível que se trabalhasse em conjunto desde o início e não já pressionados a poucas horas da reunião, para tentar acertar alguns pormenores. Mas queria também referir a propósito desta proposta, uma matéria que nos preocupa, consideramos que temos de acompanhar e que é a questão das rendas da Vila Dias. Da necessidade de garantirmos que a transição ao regime de renda apoiada, que está agora consagrada na proposta, garantida que

não existe um aumento do valor das rendas, a propósito desta proposta ficou evidente e termos todos que acompanhar. Muito obrigado.

O Sr. Presidente em exercício: - Não sei se mais algum dos senhores vereadores quer usar da palavra. Nuno Rocha Correia.

O Sr. Vereador Nuno Rocha Correia: - Muito obrigado, Sr. Presidente em exercício.

Era só para dar esta nota que em termos do grupo de trabalho continuaremos bastante empenhados em trabalhar em conjunto com as restantes forças políticas e com a coordenação do vereador Miguel Gaspar, é algo que nos agrada bastante fazer este trabalho em conjunto. Sabendo nós que, infelizmente o pior se calhar ainda não passou, situações graves iremos ter pela frente, as quais teremos que ocorrer, atempadamente e antecipadamente e, portanto, cá estaremos para nesse grupo ir apresentando propostas discutido e naquilo que for possível a criar uma proposta conjunta à volta dessas mesmas situações que temos que enfrentar num futuro que não se avizinha fácil. Muito obrigado.

O Sr. Presidente em exercício: - Muito obrigado. Penso que mais nenhum dos senhores vereadores quer usar da palavra e eu gostava só de, enquanto vereador das Finanças, incentivar e dar os parabéns a esse grupo de trabalho pela forma como tem estado a trabalhar, tentando sempre evitar aquela a lógica que me parece destrutiva em qualquer momento da vida de uma organização como a nossa e de uma cidade como a nossa, mas ainda mais grave se não forem cumpridas determinadas regras de equilíbrio em situações como as que vivemos hoje. Vivemos uma pandemia e, portanto, a aqueles municípios eventualmente correm em tentação ao poderes públicos de sem critério e numa lógica de helicóptero tentar atirar dinheiro que não têm, para cima de economia, temos conseguido evitá-la. O município de Lisboa tem neste ponto de vista sido muito criterioso e até agora, mantemos o nosso equilíbrio, só estamos a gastar aquilo que é possível gastar sem termos fugindo a nenhuma responsabilidade e entrando em todas as situações de emergência que nos foram apresentadas e que detetámos. Até antecipamo-nos, nalgumas delas e, portanto, dar os parabéns por isso, por não termos nunca caído na tentação de irmos além daquilo que são as nossas possibilidades. Iremos monitorizando a cada momento, essas mesmas possibilidades para que não desequilibremos as Finanças municipais e corramos o risco de atentar com pouco critério ou com a tentativa de irmos a todas as situações, não conseguirmos ir àquelas que são as mais

importantes e as mais problemáticas e que se resolvam os problemas daqueles que mais precisam e daqueles que não têm outra forma e outras entidades a quem recorrer e sempre numa complementaridade eficiência de recursos públicos com aquilo que são as estratégias e os projetos que são apresentados pelo próprio Governo sobre este tema. Portanto, muito obrigado a todos pelo esforço que temos feito. Agora penso que podemos passar então à votação, da proposta, 503/2020 CDS.

A Sra. Vereadora Assunção Cristas: - A favor

O Sr. Presidente em exercício: - PSD?

A Sra. Vereadora Teresa Leal Coelho: - A favor.

O Sr. Presidente em exercício: - PCP?

O Sr. Vereador João Ferreira: - A favor

O Sr. Presidente em exercício: - Bloco de Esquerda

O Sr. Vereador Manuel Grilo: - A favor.

O Sr. Presidente em exercício: - PS independentes também a favor, a proposta foi aprovada por unanimidade.

O Sr. Presidente em exercício pôs à votação a Proposta 503/2020 a qual foi aprovada por unanimidade.